

Regulamento de acreditação de imprensa
Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017
“A Gata de Quarentena”

As Monumentais Festas do Enterro da Gata 2017 decorrem no Gatódromo, recinto que exige um controlo apertado de acessos, de modo a garantir a segurança e o conforto de todos os presentes. Assim, e uma vez que é necessário regular o acesso dos elementos que, a vários títulos, pretendem realizar reportagens nesse recinto, o presente documento regula as situações relativas à acreditação de imprensa.

Capítulo I
Âmbito da aplicação

Artigo 1.º
Titulares do direito de acesso

O presente regulamento destina-se a regular o acesso dos jornalistas ao serviço de órgãos de comunicação social, dos animadores de órgãos informativos do ensino superior e dos fotógrafos especificamente contratados para efeitos de cobertura fotográfica privada.

Aos jornalistas ao serviço de órgãos de comunicação social apenas é aplicável o disposto no capítulo III.

Capítulo II
Acesso de Órgãos informativos

Artigo 2.º
Requisitos do pedido

O pedido de credenciação para órgãos informativos académicos deve ser efetuado numa plataforma para o efeito, em <http://www.enterrodagata.pt>, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

1. Nome do repórter ou fotógrafo a credenciar;
2. Fotografia a cores do mesmo;
3. Contactos de telemóvel e e-mail do repórter ou fotógrafo;
4. Registo no ISN e Depósito legal do órgão informativo académico ou, em substituição dos últimos, ata de tomada de posse;

Artigo 3.º

Prazos e decisão

O prazo para a entrega dos pedidos de credenciação decorrerá até ao dia 5 de maio de 2017.

A entrega das credenciais decorrerá nos dias do evento na zona dos convites, na bilheteira do Gatódromo, no período das 22h00 às 00h30.

Artigo 4.º

Condições materiais de atribuição de credenciais

Aos órgãos informativos académicos só serão atribuídas credenciais, com acesso ao recinto geral, cumprido o disposto no artigo 2.º.

À direção da AAUM é reservado o direito de ponderação e de não atribuição de credenciais em cada pedido.

Não será atribuída mais de uma credencial por cada órgão informativo académico.

Se o órgão de comunicação considerar que há necessidade de aumentar o limite supra estabelecido de credenciais por noite, deve fundamentar devidamente o pedido, podendo este ser aceite ao abrigo de exceção, se se considerar estritamente necessário à boa prossecução da reportagem.

Capítulo III

Acesso de Jornalistas

Artigo 5.º

Requisitos de acesso

Para efeitos dos artigos 9.º e 10.º do Estatuto do Jornalista, os serviços de "agenda" das redações dos órgãos de informação devem solicitar à organização, até ao dia 5 de maio, a reserva de dois acessos em cada noite, através da plataforma do portal <http://www.enterrodagata.pt>.

Caso estejam a desempenhar funções num órgão de comunicação social, os requerentes devem identificá-lo e preencher os espaços referentes ao seu número de registo no ICS, ao número de contribuinte, ao número de depósito legal e à tiragem média mensal.

As reservas referidas no número anterior constarão de uma lista disponível junto dos serviços de ordem da organização, no ponto de acesso dos jornalistas.

Mediante a apresentação da carteira profissional de jornalista, de título provisório de jornalista estagiário ou de cartão de identificação de colaborador, todos emitidos pela Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, os serviços de ordem da organização entregarão cartões de acesso ao recinto a partir do dia 8 de maio.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 6.º

Condições Gerais

Não serão admitidas exceções que não estejam expressamente consagradas e previstas no presente regulamento.

Artigo 7.º
Disposições Finais

O pedido de credenciação implica a aceitação das condições constantes deste regulamento.

Os casos omissos serão decididos em sede de direção da AAUM, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis aos jornalistas profissionais.

Universidade do Minho, 15 de abril de 2017